



# Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

## ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 481 – ANO III - 02 Pág

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: [diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br)

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

### SUMÁRIO

#### ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	01
- DECRETOS.....	01
- PORTARIAS.....	
- LICITAÇÕES.....	01
- CONTRATOS.....	
- EDITAIS E ATOS RH.....	01
- DIVERSOS.....	02

#### ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO .....	
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social .....	
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....	
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte .....	02
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS .....	
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa -AFEPON .....	
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS .....	
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR .....	

#### PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### LEIS

##### L E I Nº 10.554, de 03/05/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover integralização de capital da Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS, no valor de um milhão e quinhentos mil reais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de maio de 2011 a partir do Projeto de Lei n. 093/2011, de autoria do Poder Executivo, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. Nos termos do § 2º, do artigo 26 da Lei Complementar Nacional n. 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a integralização de capital social da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, inscrita no CNPJ n. 07.870.661/0001-17, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 03 de maio de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 5.027, 03/05/2011

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 10.454 de 16 de dezembro de 2010.

#### D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 10.454 de 16 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), assim discriminado:

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte	
2301 – Departamento Administrativo	
0412200104.010 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo da AMTT.	
3390.39.00.0000 – Outr.Serv.Terc. – P. Jurídica – Rec.01001 – Cr 1547	R\$50.000,00
2303 – Guarda Municipal de Ponta Grossa	
0618200344.013 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal de PG.	
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest.Trabalhistas – Rec. 01001 – Cr 1576	R\$1.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte	
2301 – Departamento Administrativo	
0412200104.010 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo da AMTT.	
449052.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 01001 – Cr 1550	R\$20.000,00
0412200173.012 – Construção, Reformas e Melhorias na AMTT	
449051.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 01001 – Cr 1551	R\$ 30.000,00
2303 – Guarda Municipal de Ponta Grossa	
0618200344.013 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal de PG.	
3390.33.00.0000 – Pas. E Desp. com Locomoção – Rec. 01001 – Cr 1579	R\$1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 03 de maio de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

#### LICITAÇÕES

##### RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 177/2011

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo(Medilhas e Troféus) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação(SMER)

VENCEDOR: Êxito Arte e Indústria de Artigos de Metais Ltda

LOTE 01 – Valor Total R\$ 9.350,00

LOTE 02 – Valor Total R\$ 35.750,00  
VENCEDOR: Sovierzosi & Vicente Ltda  
LOTE 03 – Valor Total R\$ 20.344,50  
VENCEDOR: P. R. Abujanra EPP  
LOTE 04 – Valor Total R\$ 11.400,00  
Pregoeiro: João Gualberto Corrêa Junior  
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

##### RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 187/2011

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios(pães) para atender as necessidades do Hospital da Criança Pref. João Vargas de Oliveira(HCPJV) e Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi(Pronto Socorro) da Secretaria Municipal de Saúde

VENCEDOR: Super Mercado Fiebig Ltda

LOTE 01 – Valor Total R\$ 6.236,70

Pregoeiro: João Gualberto Corrêa Junior

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

##### RESULTADO DO PREGÃO nº 199/2011

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em instalação hidráulica para a Agência do Trabalhador – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional.

Vencedor: GEOFRAME MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Valor: R\$ 4.050,00

Pregoeira: Eliane de Freitas

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72/2011

Objeto e finalidade: Pagamento de assinatura anual da Revista Síntese de Direito Administrativo, conforme o disposto do protocolado 0970414/2011.

Contratado: IOB - INFORMACOES OBJETOS E PUBLIC. JURID.LTDA			
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1,00	SVÇ	Serviços de assinatura da Revista IOB de Direito Administrativo.	
Valor: R\$ 999,00 ( novecentos e noventa e nove reais )			
Prazo: 12 meses			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
4563	339039010000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES

Fundamento: Conforme Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93

03/05/11 - OSIRES GERALDO KAPP - CONTROLADOR GERAL

#### EDITAIS E ATOS RH

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a urgente necessidade de suprir vagas existentes na área de Saúde do município

#### C O N V O C A

Candidato	Emprego	Clas.
BRUNO ALCIDES QUEIROGA	MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA	2ª

Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2010, a comparecer até o dia 09/05/11 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento até a data aprazada, caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no Concurso Público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 02 de maio de 2011

JOSE ELIZEU CHOCIAI

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social

#### C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 001/2007 - CRAS a comparecerem até O DIA 10 DE MAIO DE 2011, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, para confirmarem a aceitação da vaga.

Nome do Candidato	Emprego Público	Classificação
Wagner Ricardo Ferreira	Assistente Administrativo	40ª
Renato Antunes dos Santos	Assistente Administrativo	41ª
Andréia Gonçalves de Lima	Pedagogo	16ª
Maria Edna Fortezza	Pedagogo	17ª
Marcia Lorena Pinto Saraiva	Pedagogo	18ª
Eliângela Klimont	Servente	27ª
Valdineire Rodrigues Vaz	Servente	28ª

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em razão de suas aprovações no referido teste seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 03 de maio de 2011

JOSE ELIZEU CHOCIAI

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de Servidores do Município.

#### C O N V O C A

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo nº 004/2010 - CRAS a comparecer até O DIA 10 DE MAIO DE 2011, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome do Candidato	Emprego Público	Classificação
Barbara Vicente Bonfim	Psicólogo	8ª

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo a candidata os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido teste seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 03 de maio de 2011

JOSE ELIZEU CHOCIAI

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

## DIVERSOS

Of. n. 670 / 2011 – GP

Em 28 de abril de 2011.

### Razões de veto da Lei Municipal n. 10.536.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a **Lei Municipal n. 10.536** apenas ao ofício n. 239/2011-DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada contrária ao interesse público.

#### 1. Do texto da lei vetada

O presente veto abrange o texto integral da Lei n. 10.536, a qual tem a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada de PEDRO TORTORA a Rua “A”, no trecho compreendido entre a Rua Durval da Silva e a propriedade de Marcio Vilela Costa, na Vila Maier, Bairro Oficinas, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

#### 2. Das razões de veto: a contrariedade ao interesse público

A área correspondente para a Via (Rua “A”) com denominação de Pedro Tortora, já encontra-se denominada como Rua Durval da Silva, conforme consta cópia da Lei n. 4.442, de 27/09/1990.

O Poder Executivo é extremamente sensível à substituição de nomes de ruas em virtude de diversos fatores, dentre eles:

1 – quando uma rua tem sua nomenclatura alterada é preciso modificar o código de endereçamento postal junto aos correios, com reflexo para todos os cadastros do imóvel (no comércio, nos serviços públicos etc);

2 – depois de nominada uma rua passa a ingressar no uso corrente dos moradores do local e as referências externas são feitas a partir dela – amigos, parentes, vizinho e o comércio em geral passam a vincular os moradores e seus imóveis à aquela via pública, como referencial de sua existência, e uma modificação dessa situação certamente causa incômodo, quando não tristeza e frustração, principalmente se existe ligação afetiva entre o morador e a rua onde ele habita;

3 – a alteração da nomenclatura de uma rua efetuada pelo Poder Público provoca a necessidade de revisão do Cadastro Técnico Municipal, o que causa reflexo na matrícula do imóvel que, no ato da alienação, deverá ser retificada, com custos administrativos e de cartório ao alienante;

4 – essa modificação se torna ainda mais grave do ponto de vista da memória, principalmente quando a rua recebeu o nome de uma determinada pessoa: a substituição de seu nome naquela via importa em apagar a sua memória do traço urbano e social da cidade; se é verdade que a nomenclatura de obras de arte como ruas, praças, avenidas, hospitais, casas de saúde, ginásios esportivos e tantos outros, garante a preservação da memória das pessoas que, por meio daquelas obras físicas, são imortalizadas, também é verdade que a substituição de seus nomes as condena a uma segunda morte, porque a partir daí elas deixarão de ser lembradas pela comunidade e seu nome deixará de ser uma referência.

A substituição de nomes de ruas deve ser vista com muita reserva em virtude de todos esses argumentos e mais um: é perigosa para a memória popular a banalização da substituição de nomes de ruas porque esse procedimento importa na perda de referência urbana e social, com o progressivo desaparecimento da relação de afeto e consideração com os lugares da cidade, dilapidando grandemente o interesse público.

**Inclusive, diante do texto da Lei ora vetada nota-se que o trecho compreendido para a via englobou uma Rua com denominação de Durval da Silva, o qual causará grandes transtornos aos proprietários daquela região em razão da duplicidade de nomes caso mantida a presente lei.**

Em virtude de todos esses argumentos, encareço aos nobres Senhores Vereadores a manutenção deste Veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

**PEDRO WOSGRAU FILHO**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **MAURÍCIO SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

## CÂMARA MUNICIPAL

### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 54

Dá nova redação ao caput do art. 21, da Lei Orgânica do Município.

#### EMENDA

Art. 1º - O caput do art. 21, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 - A Câmara Municipal é constituída de vinte e três Vereadores eleitos por uma legislatura de quatro anos, nos termos da legislação pertinente, atendidas as condições de elegibilidade: (NR)

...”.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

(Esta Emenda foi aprovada pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2010, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Emendas, deste Legislativo).

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 25 de abril de 2011.

#### COMISSÃO EXECUTIVA

**Ver. MAURÍCIO SILVA**  
Presidente

**Ver. JULIO KÜLLER**  
Vice Presidente

**Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA – VALTÃO**  
1º Secretário

**Vra. ALINA DE ALMEIDA CÉSAR**  
2ª Secretária

**Ver. SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR**  
3º Secretário

### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO - CONVITE Nº 05/2011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
CNPJ Nº 77.780.138/0001-85

CONTRATADA: SUPERMERCADO FIEBIG LTDA – CNPJ 78.245.941/0001-82  
VALOR R\$ 6.039,50 (seis mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

LUIS C. PINHEIRO – CNPJ 01.247.609/0001-22  
VALOR R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)

SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA – CNPJ 81.264.111/0001-07  
VALOR R\$ 11.069,10 (onze mil e sessenta e nove reais e dez centavos)

PAS – PROG. DE ALIM. SOCIAL IND. COM. LTDA - CNPJ 08.903.201/0001-00  
VALOR R\$ 10.308,02 (dez mil trezentos e oito reais e dois centavos)

OBJETO: A CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO NO PERÍODO DE UM ANO.

PRAZO: 12 (doze meses) a partir do dia 04/05/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.544,62 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

ABERTURA: 19/04/2011, às 14:00 horas.

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

DOT. ORÇ.: 33.90.30.39.00 – Mat. p/ Manutenção de Veículos  
33.90.30.07.12 – Gêneros Alim. p/ Copa e Cantina  
33.90.30.21.00 – Mat. /p Copa e Cozinha  
33.90.30.22.00 – Mat. Limpeza e Prod. de Higienização

Ponta Grossa, em 03 de maio de 2011.

**Vereador MAURÍCIO SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

### DIRETORIA GERAL DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PROCESSO LICITATÓRIO / CONVITE Nº 05/2011 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Decorrido o Processo Licitatório - CONVITE Nº 05/2011, homologo e adjudico o resultado nos termos do processo, e em resumo seguintes termos:

I - OBJETO: O presente procedimento licitatório – modalidade CONVITE - destina-se a: *Contratação de empresa habilitada para prestar os serviços de fornecimento de materiais de limpeza e consumo para a Câmara Municipal de Ponta Grossa.*

II - ABERTURA: Dia 19/04/2011, às 14:00 horas concluída em 26/04/2011 às 16 horas.

III - PAGAMENTO: Conforme Edital.

IV - VENCEDORA: SUPERMERCADO FIEBIG LTDA – CNPJ 78.245.941/0001-82  
VALOR R\$ 6.039,50 (seis mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

LUIS C. PINHEIRO – CNPJ 01.247.609/0001-22  
VALOR R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)

SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA – CNPJ 81.264.111/0001-07 VALOR R\$ 11.069,10 (onze mil e sessenta e nove reais e dez centavos)

PAS – PROG. DE ALIM. SOCIAL IND. COM. LTDA - CNPJ08.903.201/0001-00 VALOR R\$ 10.308,02 (dez mil trezentos e oito reais e dois centavos)

V – VALOR GLOBAL: R\$ 27.544,62 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Ponta Grossa, em 03 de maio de 2011.

**ROMUALDO CAMARGO**  
Diretor Geral

**Vereador MAURÍCIO SILVA**  
Presidente da Câmara

### DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO ORDEM DO DIA: 04/05/2011 SESSÃO ORDINÁRIA EM DISCUSSÃO ÚNICA VETOS

DO PODER EXECUTIVO  
VETO À LEI Nº 10.509, que dispõe sobre a compensação de débitos inscritos ou não como dívida ativa do Município de Ponta Grossa, com créditos contra a Fazenda Municipal oriundos de sentenças judiciais.

PARECER: CLJR - Pela admissibilidade do Veto Prefeitural

DO PODER EXECUTIVO  
VETO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º, DA LEI Nº 10.513, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins à G.M. Costa Transportes Ltda.

PARECER: CLJR - Pela admissibilidade do Veto Parcial

#### EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR MARCIO SCHIRLO  
PROJETO DE LEI Nº 293/10 – Institui, nas escolas da rede pública e privada de ensino do Município de Ponta Grossa, atividades que tenham por objetivo transmitir aos alunos informações sobre as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas.

DO VEREADOR JULIO KÜLLER  
PROJETO DE LEI Nº 50/11 – Acrescenta a alínea “b.r.” ao parágrafo único do art. 10 da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

DO VEREADOR ALESSANDRO LOZZA DE MORAES  
PROJETO DE LEI Nº 65/11 – Acrescenta a alínea “b.s.” ao parágrafo único do art. 10, da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

#### EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO  
PROJETO DE LEI Nº 12/11 – Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 349.000,00 e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF - Favorável

DO PODER EXECUTIVO  
PROJETO DE LEI Nº 32/11 – Altera a Lei nº 9.796, de 08/12/2008, conforme específica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF - Favorável  
CECEC - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 03 de maio de 2011.

**Ver. MAURÍCIO SILVA**  
Presidente

**Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO**  
1º Secretário

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2011

OBJETO: Revisão com troca de peças em veículo oficial (Hyundai HR 2.5 Intercooler – ARR 9927) da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

CONTRATADA: IBRAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: revisão: fluido de freio; óleo motor; anel do bujão; filtro de ar; filtro de óleo motor.

VALOR TOTAL: R\$ 634,30 (seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

PAGAMENTO: 15 dias após realização dos serviços.

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias após recebimento da nota de empenho.

FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0610389/2011

PARECER nº 078/2011

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

\* 23.05.1545101944.016000 Manutenção Sistema Viário  
3.3.90.30.00.0000 Mat. Consumo  
3.3.90.39.00.0000 Terceiros Fonte: 1001 e 1509

Ponta Grossa, 03 de maio de 2011.

**EDIMIR JOSÉ DE PAULA**  
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte